

**Revogada pela Resolução nº.8, de 08 de outubro de 2020**

**RESOLUÇÃO Nº 2 / 81.**

~~O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA PENITENCIÁRIA~~ por seu Presidente nos termos do art.11, nºs. II e III, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 359, de 4 de junho de 1981,

~~Recomenda os órgãos da execução penal que providenciem, através do Serviço Social ou órgão similar, na preparação da semiliberdade e assistência pós-penal, a documentação completa do preso (certidão de nascimento, certidão de casamento, carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira de saúde, certificado de reservista, título de eleitor) para a sua reinserção social.~~

**PIO SOARES CANEDO**  
Presidente - C.N.P.P.

Publicada no DOU de 10/09/81.